

FICHA DE HISTÓRIA – 11º ANO

Questão orientadora: Como é que a situação da mulher reflecte a evolução das sociedades ocidentais?

A civilização ocidental é o produto de diversas influências culturais «matriciais», sendo as principais o judeo-cristianismo e as civilizações clássicas. Para além destas absorve, ao longo dos séculos, outras influências, fruto de migrações várias e de contactos com outros povos e culturas.

O papel da mulher nesta sociedade, o seu maior ou menor grau de influência ao longo dos tempos reflecte a evolução das sociedades ocidentais dentro deste quadro ideológico. Enquanto a economia se mantém predominantemente agrária, o lugar da maioria das mulheres é estático, quer dizer, não sofre mudanças radicais. Dizemos «maioria» porque estas regras gerais não se aplicam da mesma forma a muitas das mulheres das elites, «libertadas» pelo seu nascimento privilegiado, pela educação, e por maridos e pais compreensivos, da grande roda da vida que oprime e esmaga muitas das suas conterrâneas.

Com o Iluminismo e, principalmente, com a Revolução Industrial, um novo paradigma de sociedade começa a desenhar-se. Este novo paradigma desemboca na sociedade de consumo em que vivemos: *a relativa emancipação da mulher deve muito ao desenvolvimento da economia de consumo na segunda metade do século XX e ao estatuto privilegiado que o mercado se apressou a reconhecer-lhe, bem como à criança, entregue com toda a impunidade à violação publicitária.*¹

Fonte 1 – Epitáfio do século

XVI

Aqui jaz sepultada Marie Dudley, filha de William Howard de Effingham, ao tempo Grande Almirante de Inglaterra, sob o eficiente comando do qual, por bondade de Deus, ao defender a rainha Isabel, sua senhora, toda a armada de Espanha foi derrotada e desbaratada. Foi casada em primeiras núpcias com Edward Sutton, Lord Dudley, e depois com Richard Monpesson Esquire, que, em memória do seu amor, lhe erigiu este monumento.

Direção de Arlette Farge e Natalie Zemon Davis, *História das mulheres, Do Renascimento à Idade Moderna*, Edições Afrontamento, Porto 1994.

Fonte 2 – Discurso feminista?

Etta Palm D’Aelders, *Discurso sobre a Injustiça das Leis Favoráveis aos Homens e Contra as Mulheres* (30 de Dezembro de 1790), proferido no clube “Confederação dos Amigos da Verdade”, o primeiro a admitir mulheres como membros de pleno direito:

Não sejas justos por partes, Senhores; ... a justiça deve ser a primeira virtude de homens livres, e a justiça requer que as leis sejam iguais para todos os seres, como ar e o sol [o são]. E, no entanto, por toda a parte, as leis favorecem os homens em detrimento das mulheres, porque em toda a parte o poder está nas vossas mãos. Como! Perpetuarão homens livres e iluminados, vivendo num século de luz e filosofia os abusos de poder de um século de ignorância?

Os preconceitos que envolvem o nosso sexo – sancionados por leis injustas que apenas nos atribuem uma existência secundária na sociedade e que com frequência nos forçam à necessária humilhação de nos sujeitarmos ao carácter desagradável e feroz de um homem, que, por via da ganância dos que nos estão próximos se tornou nosso senhor – esses preconceitos modificaram o que para nós era o mais doce e santo dos deveres, sermos mulheres e mães, numa dolorosa e terrível escravidão.

In <http://chnm.gmu.edu/revolution>.

¹ In Raoul Vaneigem, *Declaração Universal dos Direitos do Ser Humano*, Antígona, 2003, p. 18.

Fonte 3 – Declaração dos direitos da mulher e da cidadã de Olympe de Gouges



Artigo 1º: A mulher nasce livre e permanece igual ao homem em direitos.

Artigo 3º: O princípio de toda a soberania reside essencialmente na nação, que não é mais do que a reunião da mulher e do homem; nenhum indivíduo pode exercer uma autoridade que dela não emane expressamente.

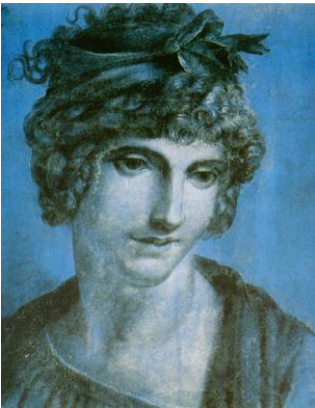
Artigo 4º: A liberdade e a justiça consistem em devolver tudo o que pertence a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais da mulher tem por únicos limites a tirania perpétua que o homem lhe opõe; estes limites devem ser reformados pelas leis da natureza e da razão.

Artigo 10º: Ninguém deve ser incomodado pelas suas opiniões, mesmo fundamentais; a mulher, que tem o direito de subir à tribuna, desde que as suas manifestações não perturbem a ordem pública estabelecida pela lei.

Artigo 13º: Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração, as contribuições dos homens e das mulheres são iguais; a mulher participa em todos os trabalhos penosos, pelo que deve participar igualmente da distribuição dos lugares, dos empregos, dos cargos, das dignidades e do saber-fazer.

In Raoul Vaneigem, *Declaração Universal dos Direitos do Ser Humano*, Antígona, 2003, p. 17

Fonte 4 – O julgamento de Olympe de Gouges



O caso contra Olympe de Gouges merece ser analisado em detalhe pois é típico dos ataques àqueles que criticaram a autoridade do governo central que foi ganhando força entre o Outono de 1793 e Julho de 1794, quando Robespierre é afastado. Gouges, defensora de consultas populares alargadas, criticava a Convenção Nacional, apelidando os seus membros de ambiciosos. Estas críticas pesaram mais na decisão de a condenar à morte do que a sua defesa dos direitos das mulheres.

In <http://chnm.gmu.edu/revolution>

Retrato de Olympe de Gouges

Fonte 5 – A moralidade revolucionária

A Assembleia Geral, considerando que a depuração dos costumes é de absoluta necessidade numa República e, mais particularmente ainda, entre as pessoas do sexo feminino; tendo em vista a observação de vários dos seus membros que atestam ter ouvido várias vezes nas ruas e a todas as horas do dia, por parte de certas mulheres dissolutas, propostas lascivas e muito escandalosas; desejando atalhar os males incalculáveis da dissolução dos costumes, ocasionados pela lubricidade e imodéstia das pessoas do sexo feminino ... nomeia comissários para levar a presente resolução às quarenta e oito outras secções, convidando-as a aderirem a ela.»

Ordem do dia votada pela secção do Templo, em reunião de 24 de Abril de 1793, in Jean Robiquet, *A vida quotidiana no tempo da Revolução Francesa*, Livros do Brasil, Lisboa, s.d., p. 81.

Fonte 6 – O ponto de vista de uma girondina

O meu amigo Danton tudo conduz; Robespierre é o seu títere, Marat segura a sua tocha e o seu punhal (...), se vós conhecêsseis os detalhes das expedições! As mulheres [são] brutalmente violadas antes de serem desfeitas por estes tigres, as vísceras cortadas (...) as carnes humanas comidas em sangue! (...) Vós conheceis o meu entusiasmo pela Revolução, mas tenho vergonha! Ela é manchada por estes celerados, ela tornou-se hedionda!

Madame Roland, 9 de Setembro de 1792, in <http://pm.lasseron.free.fr/rev89/docs.htm>

Construção da História:

1. Consideras que a mulher referida no epitáfio da fonte 1 existe enquanto individualidade própria? Justifica.
2. Podemos considerar o discurso proferido por Etta Palm D'Aelders na fonte 2 um discurso feminista? Porquê?
3. Transcreve as passagens das fontes 2 e 3 que advogam a igualdade entre homens e mulheres.
4. Que passagem da fonte 2 demonstra que a autora, apesar de tudo, não questionava o papel tradicionalmente atribuído às mulheres?
5. Quais são os limites aos direitos naturais das mulheres e como devem ser reformados esses direitos (fonte 3)?
6. Qual o principal argumento usado por Olympe de Gouges para justificar a igualdade entre homens e mulheres (fonte 3)?
7. Segundo a fonte 4, qual a verdadeira razão para a execução de Olympe de Gouges?
8. De que forma se contrapõem as visões sobre as mulheres das fontes 5 e 6? Porquê?
9. Consideras que essas considerações não teriam lugar na sociedade atual? Justifica.
10. Responde à questão orientadora colocada no início desta ficha de trabalho.

Bom trabalho!